

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO/SRP N° 05/2017 (UASG 158499)
Processo Licitatório n° 23415.000392/2016-14

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG n° 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 692.346.204-53, nomeado pela Portaria n° 460/2015, publicada na edição n° 159, de 20/08/2015, do Diário Oficial da União, por meio do presente instrumento, **REGISTRA OS PREÇOS ABAIXO**, ofertados pela empresa **CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 25.329.167/0001-21, situada na R. Cidade Industrial, 744, Bairro Cidade Nova, CEP 95.112-093, Caxias do Sul-RS, tel.: (54) 3225-6669, e-mail: vendas@crenergia.com.br, representado por Roberto Luís Sartor, titular do RG n° 32690997-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 212.472.180-15, ocupando na empresa o cargo de Prop. Legal, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 1993; na Lei n° 10.520, de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro **aquisição de máquinas e equipamentos energéticos, para o SERTÃO PE**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n° 05/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	SUORTE NOBREAK	/ UNIDADE	6	R\$ 2.645,0000	R\$ 15.870,0000

Marca: KVA

Fabricante: SARTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: KNBE 3000BS

Descrição do Objeto: Nobreak, gabinete com potencia nominal de 3000 VA; Tensão nominal de entrada entre 110 V e 130 V; Tensão nominal de saída entre 110 V e 130 V; Tecnologia online (NBR 15014); Sistema de by-pass automática (caso de falha) ou manual; Fator de potência de entrada

maior ou igual a 0,9. Operação garantida para cargas com fator de potência entre 0,5 e 1,0; Forma de onda senoidal; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (deve ser fornecido um fusível reserva); Bateria padrão 12 V, 7 Ah (ou maior) com dimensões padrão; Regulação da tensão de saída de, no máximo, 5%; Com, no mínimo, 8 (oito) conexões de saída de mesma tensão. Tomadas de saída no padrão NEMA 5-15R (diretamente ou através de adaptadores que devem acompanhar o equipamento se este for o caso), capacidade de, no mínimo, 10 A cada, e todas garantidas em caso de falta de energia; Conexão de entrada no padrão ABNT 14136 (diretamente ou através de adaptadores que devem acompanhar o equipamento se este for o caso) com cabo de comprimento mínimo de 5 metros; Tempo de chaveamento de, no máximo, 8 ms; Conector para módulo extra de bateria; ...

10	SUPORTE / UNIDADE	1	R\$ 3.100,0000	R\$ 3.100,0000
	NOBREAK			

Marca: KVA

Fabricante: SARTOR / INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / **Versão:** KNBE 3000BSRK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak on-line, 2100 Watts / 3000 VA, Input 120V / Output 120V, Interface Port DB-9 RS-232, deve possuir slot para conexão de placas para gerenciamento pela rede, Extended runtime model, Rack Height 3 U. Incluindo: CD com software, cable RS-232, manual do usuário. Bypass interno automático: alimenta as cargas conectadas com energia da concessionária, no caso de sobrecarga ou falha do No-Break; Tempo de Operação Escalável: Permite a rápida adição de mais tempo de operação quando necessário; Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão; Hot-swappable batteries: Assegura uma alimentação limpa e ininterrupta ao equipamento protegido enquanto as baterias estão a ser substituídas; Reinicialização automática de cargas após desligamento do No-Break: Liga automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica; Carregamento de bateria com compensação de temperatura: Aumenta a vida da bateria ao aumentar a voltagem de carga de acordo com a temperatura real da bateria; Rede gerenciável: Fornece o gerenciamento remoto do No-Break em toda a rede; ...

Total do Fornecedor: R\$ 18.970,0000

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que,

CR ENERGIA
CNPJ: 25.329.167/0001-21

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Petrolina-PE, 21 de maio de 2017.

Fabiano de Almeida Marinho
Representante da Instituição

Roberto Luís Sartor
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo Isadora Steffany Alves Silva

RG n.º 35033333-10 CPF n.º 112.378.044-77

Ass: Isadora

Nome Completo EDUARDO ARAUJO REBEIRA

RG n.º 2921360 SD-PE CPF n.º 471.152.114-34

Ass:

25.329.167/0001-21
CR ENERGIA
E INFORMÁTICA EIRELI - EPP
Rua Cidade Industrial, 744
Cidade Nova - CEP 95112-093
CAXIAS DO SUL - RS